



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA N° - CCJ

(ao PLS 68, de 2017)

Dê-se, ao § 2º do art. 87 do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2017, a seguinte redação:

Art. 87.

§ 2º Entende-se como salário, para efeitos da remuneração prevista no § 1º deste artigo, o abono de férias, o décimo terceiro salário, as gratificações e demais verbas inclusas no contrato de trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

As premiações por resultado também chamadas de “bicho” por serem imprevisíveis e eventuais, não configuram parcela de natureza salarial.

A iniciativa visa pacificar a questão, demandada em muitos tribunais do trabalho, reduzindo assim os conflitos.

Diante da importância desta medida, peço o apoio dos pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS PORTINHO

